



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa – 121 - Centro - São João do Cariri-PB CNPJ: 09.074.345/0001-64

LEI MUNICIPAL Nº. 432/09

DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 166/96, DE 27/08/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAIBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – O Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 166/96, de 27/08/1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. – Fica Oficialmente criada uma Praça de Táxi, para automóveis de aluguel, localizada na Rua João Pessoa, nesta cidade, com capacidade para 03 (três) automóveis, fixados a cada 1.000 (mil) habitantes no município, de acordo com os dados fornecidos pelo I.B.G.E.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o cadastramento, instalação e funcionamento da Praça de Táxi, de que trata o caput deste Artigo, para efeito de Registro dos Automóveis.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAIBA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2009.


ROBERTO PEDRO MEDEIROS FILHO.
Prefeito Constitucional